07ª COMISSÃO DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS - COMSOP

PROJETO DE LEI Nº 471/2025

AUTORIA: Executivo Municipal

EMENTA: DISPÕE sobre a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Comunicação (Semcom), suas finalidades e competências, fixa seu quadro de cargos comissionados e dá outras providências. Mensagem n. 67/2025.

PARECER

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei em tela, de autoria do Executivo Municipal, visa redefinir a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Comunicação (Semcom), em conformidade com a Lei Municipal nº 3.480/2025

Preliminarmente, esclarecemos que cabe a esta Comissão analisar apenas questões pertinentes ao aspecto educacional das proposituras, como prevê o art.43, inciso I, II, III e IV do Regimento Interno.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Em análise ao Projeto de Lei em tela, registra-se que esta comissão temática está devidamente amparada, conforme o artigo 43 do Regimento Interno, para proceder a análise referente à Serviços e Obras públicas da propositura apresentada, *in verbis*:

> **Art. 43.** À Comissão de Serviço e Obras Públicas compete:
>
> I – opinar sobre a criação e organização dos serviços subordinados às Secretarias Municipais e entidades paraestatais no que se refere a quadro de servidores em atividade ou não, os objetivos e atribuições operacionais, o inter-relacionamento com a sociedade e demais poderes municipais;

A referida propositura, encaminhada pelo Executivo Municipal, propõe uma atualização completa na estrutura da Secretaria Municipal de Comunicação

07ª COMISSÃO DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS - COMSOP

(Semcom). A medida está alinhada à Lei Municipal nº 3.480/2025 e busca modernizar a organização e funcionamento do órgão responsável pela política de comunicação do município.

Entre os principais pontos, o projeto define as finalidades da Semcom, que incluem o planejamento da política municipal de comunicação, a divulgação das ações do governo e o apoio direto ao Chefe do Executivo. A nova estrutura divide a secretaria em duas subsecretaries, de Gestão Administrativa e Financeira e de Comunicação Institucional, cada uma com departamentos especializados, como Jornalismo, Marketing, Mídia Digital, Tecnologia da Informação e Finanças.

O texto também descreve as competências dos dirigentes, que envolvem desde a gestão de recursos até a garantia de transparência nas ações de comunicação. Além disso, fixa o quadro funcional em 56 cargos comissionados e 14 funções gratificadas, já previstos na legislação vigente, sem gerar impacto financeiro adicional.

A proposta substitui a antiga Lei Delegada nº 6/2013, adequando a Semcom às demandas contemporâneas de comunicação pública, com maior integração entre os meios institucionais e a imprensa. De acordo com as informações anexadas, a alteração não implica aumento de despesas, atendendo às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual.

A iniciativa recebeu pareceres técnicos favoráveis das áreas competentes e garante segurança jurídica ao regularizar e atualizar o quadro de cargos. Na prática, a mudança deve melhorar a gestão da comunicação municipal, otimizar recursos humanos e materiais e ampliar o alcance e a transparência das ações governamentais, fortalecendo a relação entre o poder público e a população.

Portanto, resta evidenciado que a proposição atende integralmente aos requisitos legais, apresenta consistência técnica, justificando plenamente sua aprovação nesta comissão.

07ª COMISSÃO DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS - COMSOP

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, o Vereador Prof. Samuel emite **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei 471/2025.

Manaus, de agosto de 2025.

Relator
VEREADOR PROF. SAMUEL